



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N ° 020/2022

Designa Grupo Técnico Executivo para acompanhamento e julgamento para PMI e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG, com fundamento no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal n ° 016/2022, DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o seguinte GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO (GTE) para acompanhar e realizar o julgamento das propostas referentes ao PMIs deste Município.

I – WELINGTON ANDRADE DUARTE – Presidente;

II – ROGERIO VIEIRA RAMOS – Membro;

III – CLEMILSO BRAGA MARTINS – Membro.

Artigo 2º - Poderá o GTE solicitar a cooperação de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Pirapitinga para realizar os trabalhos necessários para o desenvolvimento e julgamento das propostas referente aos PMIs.

Artigo 3º - Revoga-se o Decreto 017/2022.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga/MG, 03 de Outubro de 2022.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

